



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60 – GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 19/2018**

Dispõe sobre a rescisão de contratos temporários de trabalho do Município de Montes Altos e dá outras providências.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**, Prefeito Municipal de Montes Altos, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o artigo 37, II, da Constituição Federal estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas apenas as nomeações para o cargo de comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, que se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, na forma do inciso V, do mesmo artigo;

CONSIDERANDO também o imperioso cumprimento do Termo de Ajustamento de conduta de **nº07/2018 PJMA**, realizado entre o Ministério Público Estadual, através da **Promotoria de Justiça de Montes Altos** e este ente Municipal;

CONSIDERANDO ademais a cogente necessidade de cumprimento do item **02** do dispositivo contido na respeitável sentença proferida nos autos do processo de **nº 1676-56.2016.8.10.0102**, em trâmite nesta comarca de Montes Altos/MA;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manter o limite de endividamento do município, agravado com a excessiva carga de obrigações com pagamentos de precatórios, parcelamentos de dívidas de gestões anteriores referente a CEMAR, CAEMA e demais dívidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam rescindidos todos os contratos temporários de prestação de serviços vigente do município, à exceção de médicos, professores, dos servidores vinculados aos programas federais da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

**Art. 2º** Todos os servidores concursados que não estejam com portaria de licença prêmio e de férias, terão o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da publicação desse decreto, para se apresentar ao chefe imediato (Secretário(a) da pasta), no sentido de realocação das atividades.

**Art. 3º** Publique este Decreto em todos os murais das Secretarias Municipais, Câmara Municipal, Sindicato dos Professores e dos Servidores, bem como no Portal da

Transparência e, por fim, encaminhe uma cópia para o Ministério Público do Estado do Maranhão.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Montes Altos-MA, 26 de outubro de 2018

  
**AJURICABA SOUSA DE ABREU**  
Prefeito Municipal